

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Portarias N.º 003 a 011/2024 de Concessão de Licença-Prêmio - Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza divulga as Portarias N.º 003 a 011/2024, datadas de 05 de Fevereiro de 2024, concedendo licença-prêmio a servidores estáveis. As licenças, válidas por três meses, estão em conformidade com a Lei Municipal nº 047/97 e a Constituição Federal, demonstrando o compromisso com os direitos dos servidores.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



LEI N° 12.527/20211 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente através de www.publisol.com.br

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA





PORTARIA N.º 003/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Aildes da Cruz Chaves Araujo** foi admitida em 28 de fevereiro de 2002, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença—prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Aildes da Cruz Chaves Araujo**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2º. A Sra. **Aildes da Cruz Chaves Araujo** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subseqüente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120

Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA





PORTARIA N.º 004/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Decirley Gomes de Souza** foi admitida em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licençaprêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Decirley Gomes de Souza**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2º. A Sra. **Decirley Gomes de Souza** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subseqüente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120

Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA





PORTARIA N.º 005/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Gilmar da Cruz Chaves** foi admitido em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licençaprêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Gilmar da Cruz Chaves**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2°. O Sr. **Gilmar da Cruz Chaves** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subseqüente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120

Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA





PORTARIA N.º 006/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Jailson da Cruz Chaves** foi admitido em 08 de abril de 2011, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licençaprêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Jailson da Cruz Chaves**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2°. O Sr. **Jailson da Cruz Chaves** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subseqüente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120

CEP 46780-000





PORTARIA N.º 007/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Maria das Graças Oliveira Costa** foi admitida em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença—prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Maria das Graças Oliveira Costa**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2º. A Sra. **Maria das Graças Oliveira Costa** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subseqüente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120





PORTARIA N.º 008/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Maria Ilza Aguiar de Jesus** foi admitida em 28 de fevereiro de 2002, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença—prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Maria Ilza Aguiar de Jesus**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2°. A Sra. **Maria Ilza Aguiar de Jesus** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120

Marcionílio Souza - BA





PORTARIA N.º 009/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Raimunda Duarte Maia dos Reis** foi admitida em 06 de março de 2002, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença—prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Raimunda Duarte Maia dos Reis**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2º. A Sra. **Raimunda Duarte Maia dos Reis** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subseqüente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120

Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA





PORTARIA N.º 010/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. Sayonara Magaly Vieira de Jesus Sodre foi admitida em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. Sayonara Magaly Vieira de Jesus Sodre, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2º. A Sra. Sayonara Magaly Vieira de Jesus Sodre deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês **Prefeito Municipal**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120





PORTARIA N.º 011/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidor estável

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. Ullian Pereira de Souza foi admitida em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licençaprêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. Uilian Pereira de Souza, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.
- Art. 2º. A Sra. Uilian Pereira de Souza deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;
- Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês Prefeito Municipal

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. Tel.: (75) 3340-2120